

P. G. GALERIA DE ARTE S. A.

Rua Barão da Torre 220 - ZC-37

Fones: 267-0921 - 287-0231 - Rio de Janeiro - GB.

C G C 33.434.481/001

F R C 17.934.601-00

CONTRATO

Nº

256

MANDATO DE VENDA

O Sr. Sergio de Camargo - ou Rubem de Camargo
Av. Velina South, 680 - 8º - 267-9171

Mandante, neste ato, entrega à P. G. GALERIA DE ARTE S. A., MANDATÁRIA a(s) seguinte(s) obra(s) de arte de sua propriedade, para, nos termos das Condições Gerais deste Mandato, impressas no verso do presente, e nas especificações que se seguem, ser(em) exposta(s) e vendida(s) pela Mandatária:

1. Obra(s) Entregue(s) :

QUANTIDADE	UNIDADE	AUTOR	PREÇO MÍNIMO DE VENDA
14-1	relvo	243 - 150x99	Cr \$ 18.500,00
16-1	relvo	333 - 85x51	Cr \$ 10.500,00
17-1	relvo	402 - 30x30	Cr \$ 4.500,00
18-1	relvo	401 - 30x30	Cr \$ 4.500,00
19-1	relvo	315 - 122x72x25	Cr \$ 40.000,00
21-1	relvo	316 - 95x75	Cr \$ 11.500,00

- Comissão sobre Venda: COLEÇÃO PARTICULAR DO ARTISTA % (POR EXTENSO)
- Prazo de Pagamento ao Mandante: até 15 (quinze) dias após o encerramento da exposição
- Condições de Venda: a vista
- Prazo deste Mandato: expirar em novembro de 1972

De pleno e comum acôrdo, declarando conhecerem as Condições Gerais deste Mandato de Venda, assinam o presente em 3 (três) vias, a primeira e a terceira para a Mandatária e a segunda para o mandante.

Ob.: As peças etc de mandata sua
devolvidas ao Sr. Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 1972
Rubem @. de Camargo

top após o encerramento da
mesma cf premio aviso

[Signature]
MANDANTE
[Signature]
MANDATÁRIA

TESTEMUNHAS:
1.ª
2.ª

CONDIÇÕES GERAIS DO MANDATO DE VENDA

1. A(s) obra(s) de arte entregue(s) à Mandatária poderá(ão) ser vendida(s) diretamente pela Mandatária ou através de leilões que esta venha a organizar.
2. O Preço Mínimo de Venda, estabelecido no anverso do presente, compreende a comissão devida pelo Mandante à Mandatária, no caso de se realizar a venda.
3. O Mandante concorda em pagar à Mandatária a Comissão sobre a Venda, fixada no anverso do presente, que incidirá sobre o preço total de venda, caso venha esta a se consumir.
4. O valor da venda, descontada a comissão da Mandatária, será pago ao Mandante no prazo estabelecido no anverso do presente, e na ausência de fixação deste, 30 (trinta) dias após recebido do comprador, observadas as Condições de Venda, expressas.
5. Ficará a exclusivo critério da Mandatária a reprodução ou não da(s) obra(s) de arte objeto(s) do presente, em catálogos de leilão ou de venda; reservando-se, ainda, à Mandatária o direito de decidir, exclusivamente, sobre a colocação ou não em leilões da(s) obra(s) entregue(s).
6. Serão de inteira responsabilidade do Mandante, toda e qualquer reclamação a respeito da(s) obra(s) de arte principalmente no tocante a procedência, inautenticidade, defeitos, etc.
7. Findo o prazo do presente Mandato, a Mandatária terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a respectiva prestação de contas ao Mandante.